



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Lourenço Filho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Lourenço Filho, INEP 23085568, no município de Crateús, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4486728/2015	PARECER Nº 0782/2015	APROVADO EM: 21.10.2015

I – RELATÓRIO

Katia Cilene Alves da Silva, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental e Médio Lourenço Filho, INEP nº 23085568, por meio do processo nº 4486728/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o recredenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida Instituição integra a rede estadual de ensino, está sediada na Rua Firmino Rosa, Bairro Centro, 587, CEP: 63.700-000, no município de Crateús.

A escola foi amparada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou desde 30.04.2015.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Katia Cilene Alves da Silva, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 2483, e como secretária escolar, Antônia Veny Lopes Bonfim, Registro nº 2398.

O corpo docente da instituição é composto de 24 professores, sendo 14 habilitados, perfazendo um total de 58,33% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 05/06/2015, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular dos cursos de ensino fundamental e médio atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Antônio Luiz Macêdo, Registro nº CREA-12196-D, e o Alvará Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Crateús.

O acervo bibliográfico é constituído de 4730 títulos para um total de 545 alunos matriculados, revelando uma proporção de 8,61 por aluno.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

SF/JA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0782/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 866/2015, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Lourenço Filho, no município de Crateús, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE